

LEI Nº 693/2021.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL
A CONCEDER PREMIAÇÃO NO VIIIº
CAMPEONATO NATUBENSE DE FUTEBOL
DO MUNICÍPIO DE NATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Essa lei, tem como finalidade autorizar o pagamento de premiação em dinheiro no 8º Campeonato Natubense de Futebol, promovido pelo Município de Natuba.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro, no evento especificado no art. 1º desta Lei da seguinte forma:

Categoria Principal (1º Quadro):

I – 1º Lugar, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

II – 2º Lugar, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

Categoria Aspirante (2º Quadro):

I – 1º Lugar, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

II – 2º Lugar, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

Parágrafo único: Os recursos destinados à premiação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação – 613-3.3.90 Aplicações Diretas - Ação 2050 - Apoio e Incentivo às atividades de Turismo, Lazer e Esporte.

Art. 3º O pagamento do prêmio será feito através de cheque nominal ao presidente, técnico ou representante do time que tiver direito a receber a premiação, em comum acordo com os demais membros da equipe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba-PB, em 16 de Novembro de 2021.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional